Brasília, 16 de setembro de 2020.

# ESCLARECIMENTO 2

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 01/2020 - Serviços de auditoria independente

# Em atenção à consulta formulada ao Conselho Federal de Nutricionistas, fazemos os seguintes esclarecimentos:

**Questionamento 1** : - Está correto o cronograma de execução constante no item 4.8 do Termo de Referência?

**Resposta 1**: Informamos que conforme consta do item 4.8 do Termo de Referência, o cronograma é meramente ilustrativo, podendo ser alterado.

.

**Questionamento 2** : - À luz da realidade, na impossibilidade de conclusão dos serviços até o dia 30/04/2021, por ato ou omissão da contratante, o prazo de conclusão do contrato administrativo será prorrogado, nos termos do que preconiza a Lei nº 8.666/1993?

**Resposta 2**: A vigência poderá ser prorrogada, conforme a Lei nº 8.666/93 e o item 14.4 do Edital, mediante justificativas apresentadas pela contratada:

14.4. A vigência do Contrato terá início na data da assinatura do contrato e término no dia 30/04/2021, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e mediante assinatura de termo aditivo na forma do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo do cronograma de trabalho estabelecido no item 4., no subitem 4.8. do Termo de Referência.

**Gilbelania do N. Medeiros**

**Pregoeira**